



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 932 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Institui gratificação a ser paga aos motoristas de ambulância”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído gratificação de R\$ 20,00 (vinte reais) por viagem, a ser pago aos motoristas de ambulâncias (servidores municipais) designados para acompanhamento de doentes para fora do município, através de TFD (Transferência para fora do domicílio).

§Único - Somente terá direito a esta gratificação, caso o motorista ultrapasse seu horário normal de trabalho.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o envio mensal de um mapa de controle das viagens realizadas, para o setor de Recursos Humanos, para que o mesmo, em conjunto com o setor de finanças do município realize os acertos.

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogando as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 07 de fevereiro de 2013.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal